

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 005/2007**

**1.2 - PROCESSO: Nº 217/2006**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPEN - Departamento Entrepósito de São Paulo  
FRISP - Frigorífico de São Paulo**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 8,00 (oito reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7 - VISITA** - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 23/03/2007**, previamente agendada pelos telefones (0xx11) 3643-3907 ou 3643-3893.

**1.8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 26/03/2007**

**Horário: 10h00**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.8.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**2 – OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos em área para Inspeção Primária Provisória de Pescados, localizada no FRISP – Frigorífico de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

### 3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I      **TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II      **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.3 – ANEXO III      **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 3.1.3 - ANEXO IV      **MINUTA DE CONTRATO**

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

5.1.1 - De acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003, não será permitida a participação de Cooperativas na presente licitação.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

## **5.2 - Da Habilitação**

**5.2.1** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica

### **5.2.2 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.3 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

#### **5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

#### **5.2.5 - Qualificação Técnica**

- a) No mínimo, 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO III**.

### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 217/2006**

**PREGÃO Nº 005/2007**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 217/2006**

**PREGÃO Nº 005/2007**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

#### **6.2 - Da Proposta**

**6.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, devendo a licitante declarar a marca do produto.

**6.2.2** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

**6.2.3** - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional.

**6.2.4** - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

### **6.3 - Do Prazo**

**6.3.1** - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

### **6.4 - Dos Documentos de Habilitação**

**6.4.1** - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

**6.4.2** - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### **7.2 Do Recebimento dos Envelopes**

**7.2.1** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.2** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a)

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**7.2.2.1** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

### **7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)**

**7.3.1** - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

**7.3.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

### **7.4 - Dos Lances Verbais**

**7.4.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**7.4.3** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**7.4.4** - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais e concluída a negociação quando houver, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o reenvio da Planilha de Preços (**ANEXO I**), com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**7.4.5** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada,

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

se for o caso.

## **7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**7.5.1** - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

**7.5.2** - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**7.5.3** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**7.5.4** - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

## **7.6 - Do Encerramento da Sessão**

**7.6.1** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

**7.6.2** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.6.3** – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo pregoeiro, de acordo com o item 7.4.4, planilha de preços, no molde daquele constante do **ANEXO I**, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

## **8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

**9.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**10.2** - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## 11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**11.1** - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 12 – DO CONTRATO

### 12.1 - Dos Prazos

**12.1.1** – O prazo para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

**12.1.2.** - O prazo de garantia da aquisição, instalação e montagem dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela **CEAGESP**.

**12.1.3** - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizada na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

## 12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

**12.2.1** - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

## 12.3 - Da Forma de Pagamento

**12.3.1** Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em até 30 ddliq (trinta dias da data líquida), após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## 13 – DA GARANTIA

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**13.3** - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**13.4** - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**13.5** - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**13.6** - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

## 14 – DAS SANÇÕES

**14.1** - Recusando-se o adjudicatário a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 12.1.3 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo período de 2 anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

**14.2** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### 14.3 - Da Cumulação de Sanções

**14.3.1** - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

#### **14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

**14.4.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento do contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

#### **14.5 - Da Extensão das Penalidades**

**14.5.1** - A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1** - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**15.2** - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

**15.3** - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 09 de março de 2007

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS**

Pregoeiro

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 217/2006**

**PREGÃO Nº 005/2007**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Aquisição e instalação de equipamentos em área para Inspeção Primária Provisória de Pescados, localizada no FRISP – Frigorífico de São Paulo**

Descrição dos Equipamentos	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Observação
Unidade de refrigeração monobloco tipo plug-in: composta de gabinete externo do condensador em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi pó, gabinete interno do evaporador em chapa de alumínio, evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletas de alumínio, condensador a ar em tubos de cobre e aletas de alumínio, sistema de expansão por válvula termostática ou tubo capilar, ventiladores axiais do condensador e do evaporador com motor incorporado, perfil de hélices aerodinâmico de alta eficiência e baixo nível de ruído, sistema automático de degelo, equipado com termostato, termômetro digital eletrônico, pressostatos de baixa pressão, painel eletrônico de força e comando com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, com visualização por pilotos LED.	un	2	35.491,12	R\$ 70.982,24	
Alimentador de Pescado e Separador de Gelo, modelo 01.2514, tanque transportador e esteira transportadora tipo flat-flex com largura de 620mm em aço inoxidável tipo AISI-304, com motor elétrico trifásico, com redutor de velocidade e chave elétrica, com po	un	1	21.343,33	R\$ 21.343,33	
Lavador de Pescado, modelo 01.16.05 (BX 2500), estrutura, base para redutor, cilindro e boca de alimentação em aço inoxidável AISI 304, revestido de alumínio, rodízios fixos e giratórios com rodas de borracha, motor elétrico IP 55, redutor de velocidade e	un	1	19.420,00	R\$ 19.420,00	
Esteira para Selecionamento, conforme FO 2895, fabricada totalmente em aço inoxidável tipo AISI 304 e outros materiais não corrosivos, com esteira transportadora tipo lona sanitária com largura de 50mm, com um motor elétrico trifásico, redutor de velocidade	un	1	19.870,00	R\$ 19.870,00	
Pia com uma Ducha, modelo 06.0312.100, estrutura e vaso de aço inoxidável tipo AISI 304, com torneira de acionamento através de válvula joelho e saboneteira dosadora fixa, nas dimensões 480 x 540 x 1180mm	un	1	1.512,67	R\$ 1.512,67	
Lavador de Botas com 2 Escovas, modelo 06.38.13, fabricado totalmente em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304, acompanha 2 escovas com fluxo interno d'água, corpo em poliamida e cerdas de nyloncristal, com dois metros de mangueira transparente para cada	un	1	2.782,33	R\$ 2.782,33	
Balança Eletrônica Pesadora e Contadora, de bancada, marca Toledo ou similar, modelo 2090303 de inox, com capacidade de 50kg x 5g, com plataforma de 50 x 50cm, com sensibilidade de contagem de 0,5g, com kit esteira de roletes em aço inox AISI 304, para pl	un	1	7.336,00	R\$ 7.336,00	
Bebedouro elétrico Modelo Pressão, em aço eletrozincado branco ou aço inox, pia em aço inox nº 304, torneiras para o copo e jato em latão cromado, vedação em silicone atóxico sem cheiro e gosto, mola/aço inox 304, ralo sifonado para prevenir odores prove	un	1	499,00	R\$ 499,00	
				<b>Total</b>	<b>143.745,57</b>

**VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP R\$ 143.745,57 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos ).**

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

## 2 - Objetivo

O presente Memorial Descritivo e Especificação Técnica tem o objetivo, estabelecer os requisitos mínimos que devem ser observados pelos proponentes, na elaboração das propostas para a licitação sobre fornecimento e instalação de equipamentos no FRISP – Frigorífico de São Paulo da CEAGESP, localizado na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946 – Vila Leopoldina - São Paulo - SP.

## 3 – Especificação técnica dos Equipamentos

Unidade de refrigeração monobloco tipo plug-in: composta de gabinete externo do condensador em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi pó, gabinete interno do evaporador em chapa de alumínio, evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletas de alumínio, condensador a ar em tubos de cobre e aletas de alumínio, sistema de expansão por válvula termostática ou tubo capilar, ventiladores axiais do condensador e do evaporador com motor incorporado, perfil de hélices aerodinâmico de alta eficiência e baixo nível de ruído, sistema automático de degelo, equipado com termostato, termômetro digital eletrônico, pressostatos de baixa pressão, painel eletrônico de força e comando com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, com visualização por pilotos LED.

### Características Técnicas unitária:

Capacidade	12.000 kcal/h
Tipo do compressor	Hermético
Refrigerante	R-404, HP-81 ou similar
Motor	220 V, trifásico, 60 Hz
Flexa do ar	16 metros
Degelo	Gás Quente

**Alimentador de Pescado e Separador de Gelo:** Tanque transportador de pescado e esteira transportadora tipo flat-flex com largura de 620 mm em aço inoxidável tipo AISI 304, com motor elétrico trifásico, redutor de velocidade e chave elétrica. Potência instalada de 1 CV (hum cavalo vapor). Dimensões 2.793 x 1408 x 2065 mm.

**Lavador de Pescado:** Estrutura, base para redutor, cilindro e boca de alimentação em aço inoxidável tipo AISI 304, revestimento de alumínio, rodízios fixos e giratórios com rodas de borracha. Motor elétrico IP 55 com redutor de velocidade e chave elétrica. Potência

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

instalada de 1,5 CV (hum e meio cavalo vapor), com consumo de água de até 20 litros / minuto. Produção de 2.000 Kg / hora. Dimensões do cilindro: Ø 605 x 2.000 mm e dimensões totais de 2.660 x 930 x 2.000 mm.

**Esteira para Selecionamento:** Totalmente fabricada em aço inoxidável tipo AISI 304 e materiais não corrosivos, com esteira para transportadora tipo lona sanitária com largura de 500 mm, motor elétrico trifásico com redutor de velocidade e chave elétrica. Dois rodízios fixos e dois giratórios. Suporte móvel para cada operador. Potência instalada de 1,0 CV (hum cavalo vapor). Dimensões: 6.600 x 500 x 850 mm.

**Balança Eletrônica Pesadora e Contadora:** de bancada, marca Toledo ou similar, modelo 2090303 de inox, com capacidade de 50kg x 5g, com plataforma de 50 x 50cm, com sensibilidade de contagem de 0,5g, com kit esteira de roletes em aço inox AISI 304, para plataforma 50 x 50cm (modelo 2090909), com coluna modelo 2090925, com kit RS-232 modelo 9091984.

**Sistema informatizado para transmissão de dados da balança para o sistema e emissão de ticket:** software de transmissão de dados compatível com os equipamentos usados.

**Lavador de Botas com duas Escovas:** Modelo 06.38.13, fabricado em aço inoxidável tipo AISI 304, equipado com duas escovas com fluxo interno de água, corpo em poliamida e cerdas de nylon cristal, com dois metros de mangueira para cada escova. Duas válvulas de acionamento tipo pedal para alimentação de água nas escovas, com conexões para rede de água e de esgoto com rosca BSP de Ø 1/2", nas dimensões: 1.200 x 580 x 415 mm.

**Pia com Ducha:** Modelo 06.0312.100, estrutura e vaso em aço inoxidável tipo AISI 304. Torneira de acionamento através de válvula joelho com saboneteira dosadora fixa, nas dimensões 480 x 540 x 1.180 mm.

**Dois Lavatórios individuais para mãos com torneiras de acionamento por sensor, joelho ou pedal:** Estrutura e vaso em aço inoxidável tipo AISI 304. Torneira de acionamento por sensor, joelho ou pedal com saboneteira dosadora fixa, dimensões mínimas de 330 x 400 x 285 mm.

**Bebedouro elétrico Modelo Pressão,** em aço eletrozincado branco ou aço inox, pia em aço inox nº 304, torneiras para o copo e jato em latão cromado, vedação em silicone atóxico sem cheiro e gosto, mola/aço inox 304, ralo sifonado para prevenir odores provenientes do esgoto, reservatório em aço inoxidável (atóxico), material aprovado pelo Depto. Americano FDA, serpentina em alumínio localizado na parte externa do reservatório e isolado com isopor, sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, mangueiras em silicone atóxico, capacidade de resfriamento: 4,2 litros/hora, compressores Embraco 1/10hp – baixo consumo de energia gás ecológico R134a e baixo nível de ruído, monofásico, 110 ou 220V, fornecimento de água gelada, marca Libell ou similar, com dimensões A x L x P = 1080 x 350 x 310 mm.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

#### **4 – Local para instalação e montagem dos equipamentos**

A instalação dos equipamentos supra deverá ser executada no FRISP – Frigorífico de São Paulo da **CEAGESP**, localizado na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946 – Vila Leopoldina - São Paulo - SP.

#### **5 – Prazo de entrega, instalação, montagem e garantia**

O prazo para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

O prazo de garantia da aquisição, instalação e montagem dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela CONTRATANTE.

#### **6 – Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA**

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CEAGESP**;
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição, instalação e montagem;
- Substituir, durante o período de instalação, montagem e garantia, todo e qualquer equipamento/material que apresentar defeito e/ou vício;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- Responsabilizar-se pela segurança nas instalações a serem executadas;
- Cumprir todos os dispositivos legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local do serviço as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CEAGESP**, durante a aquisição, instalação, montagem e garantia dos equipamentos;
- Obedecer rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas da A.B.N.T, em todos os materiais a serem empregados e em todos os serviços a serem executados.

#### **7 – Disposições finais**

Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA;

A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da CONTRATADA, deixados no local da instalação e montagem dos equipamentos;

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

A empresa proponente deverá visitar o local das instalações para o perfeito conhecimento das condições atuais da área, obtendo na ocasião atestado de visita fornecido e assinado por um representante da **CEAGESP**;

A empresa proponente deverá fornecer desenho com as dimensões dos equipamentos para a abertura da parede onde deverão ser instaladas as unidades de refrigeração.

A proponente deverá, na oportunidade da apresentação da proposta comercial, ter previsto o BDI – Benefícios/Bonificações Diretos ou Indiretos.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

<b>ANEXO II</b>			<b>PREGÃO Nº 005/2007 PROCESSO Nº 217/2006</b>	
<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:				
QUANT	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R E Ç O	
			UNIT	TOTAL
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	
30 ddliq (trinta dias da data líquida)		30 dias corridos, a contar da data de Ordem de Serviço	60 (sessenta) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 217/2006**

**PREGÃO Nº 005/2007**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante CEAGESP

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 217/2006**

**PREGÃO Nº 005/2007**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor Técnico e Operacional **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 217/2006, Pregão nº xxx/xx, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição e instalação de equipamentos em área para Inspeção Primária Provisória de Pescados, localizada no FRISP – Frigorífico de São Paulo, a ser utilizado conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A aquisição e instalação que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**;

2.3. A **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da **CONTRATADA**, deixados no local da instalação e montagem dos equipamentos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo para a entrega, instalação e montagem dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

3.1.1. O início da prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

3.2. O prazo de garantia da aquisição, instalação e montagem dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela **CEAGESP**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Para a aquisição e , objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o Anexo II.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla todo material, mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

4.3 Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, elaborar e apresentar o Relatório

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

de Serviços realizados, para aprovação do Gestor das Formalidades, Representante da **CEAGESP**.

**4.4.** Aprovado o Relatório de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CEAGESP**, para efeitos de pagamento do valor devido, Carta de Solicitação de Pagamento, devidamente acompanhada de:

- a. Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços devidamente prestados, com especificação detalhada do Valor a ser pago; e,
- b. Relatório de Serviços composto de informações detalhadas sobre todos os serviços prestados, bem como de todas as ocorrências havidas no período.

**4.4.1.** O valor a ser pago, que deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, deverá corresponder exatamente aos serviços efetivamente prestados, conforme o Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor das Formalidades.

**4.5.** Para efeito de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e dos Artigos 55, inciso VIII e 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. comprovantes de pagamentos da Contribuição Previdenciária e Seguridade Social dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados; e,
- c. comprovantes de pagamentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados.
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei,
  - d1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
  - d2.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

**4.6.** Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor do presente Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura, acompanhada da Carta de Solicitação de Pagamento.

**4.7.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado da **CONTRATADA** e na qual seja citada a **CEAGESP** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica autorizada à **CEAGESP** fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes a depósitos judiciais, de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Execução do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** pelo Órgão Jurídico desta Empresa.

**4.7.1.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

**4.7.2.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, ou, se a **CEAGESP** for excluída do processo com a concordância do Reclamante, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem subsequente.

**4.7.3.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a **CEAGESP** seja excluída do feito em Instância Superior, o *quantum* dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

**5.3.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

**5.4.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

**5.5.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**5.6.** Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**6.1.1.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**6.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior a constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**6.3.** Na hipótese de alteração de alíquotas, isenção ou instituição de tributos ou encargos, que incidam direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS ora contratados durante o período de vigência do presente Contrato, a **CEAGESP** procederá da seguinte forma:

- a. em caso de alteração para menor ou isenção, a **CEAGESP** promoverá a redução do valor contratado nas mesmas bases e proporções decorrentes das reduções promovidas, procedendo o

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

desconto do valor a ser pago quando do pagamento das parcelas vincendas e, em caso de alteração para maior ou instituição, a **CEAGESP** somente procederá ao pagamento da diferença mediante comprovação pela **CONTRATADA** do ônus daí decorrente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste Contrato:

**a.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e oferecer a devida garantia legal na forma aqui pactuada e nos termos da legislação vigente, especialmente da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 ;

**b.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no **ANEXO I**, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

**c.** Executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

**d.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**e.** A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

**f.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

**g.** A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, substituir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, montagem e garantia, todo ou qualquer equipamento/material que apresentar defeito e/ou vício.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

**h.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CEAGESP**.

**i.** A **CONTRATADA** deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição, instalação e montagem.

**j.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**k.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela segurança nas instalações a serem executadas.

**l.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todos os dispositivos legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local do serviço as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**m.** A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CEAGESP**, durante a aquisição, instalação, montagem e garantia dos equipamentos.

**n.** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas da A.B.N.T, em todos os materiais a serem empregados e em todos os serviços a serem executados.

**o.** A **CONTRATADA** deverá fornecer desenho com as dimensões dos equipamentos para a abertura da parede onde deverão ser instaladas as unidades de refrigeração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **8.1. Constituem obrigações da CEAGESP:**

**a.** Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

**b.** Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para o presente CONTRATO;

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- c. Fazer observações nos Relatórios Técnicos, sempre que julgar necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e,

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente Contrato, fica desde já, o Gerente do Departamento Entrepósito de São Paulo - **DEPEN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente Contrato, fica, desde já, o Chefe do Frigorífico de São Paulo - **FRISP**, designado como **Gestor Técnico** do presente Contrato, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente Contrato.

**9.2.1.** O **Gestor Técnico** e Chefe do **FRISP**, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente Contrato.

**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente Contrato, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda dos produtos, objeto deste Contrato;
- b. acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
- c. alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo dos materiais, objeto deste Contrato, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- d. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos produtos, objeto deste Contrato;
- e. emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos produtos junto a **CONTRATADA**, de acordo com as condições pactuadas;
- f. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro – **DEFIN**;
- g. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos produtos, objeto do presente CONTRATO;

h. anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;

i. receber os produtos objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;

j. proceder a guarda e estocagem dos produtos de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;

k. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;

l. atestar o recebimento físico dos materiais, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e,

m. proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

**9.2.3.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

**9.2.4.** O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente Contrato;

b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

legais;e,

e. acompanhar os saldos dos produtos registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos produtos objetos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial deste Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

a. Multa de até 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

b. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

c. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

d. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

e. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e,

f. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

